

DECRETO N.º 1186, DE 09 DE OUTUBRO DE 2009

"Altera Horário em Turno Único a ser cumprido pelos Órgãos que constituem a estrutura básica do Município e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento dos serviços essenciais, mais especificamente na área da Saúde e Assistência Social, conforme determina Legislação da Equipe de Saúde da Família através da Portaria n.º 648, e do Ofício CPPE n.º 53/2009.

- DECRETA -

Art. 1º - Fica alterado o Turno de Trabalho para o horário normal em dois turnos diários, respeitada a carga horária de cada servidor, na Secretaria de Saúde e Assistência Social a partir de 13 de Outubro de 2009 e por prazo indeterminado, ficando mantida a restrição das despesas.

Art. 2º - Ao Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, fica determinado a organização dos serviços nessa nova sistemática, bem como a implementação de procedimentos regulares de controle e fiscalização em seu órgão e área de atuação, podendo ser flexibilizado o horário de acordo com necessidade visando um bom atendimento a população.

Parágrafo único - Em todas as Secretarias que compõem a estrutura básica do Município havendo a extrema necessidade de realização de trabalhos em períodos extraordinários, ou seja, fora do turno estabelecido, as horas somente serão pagas com prévia autorização do Chefe do Executivo e após o cumprimento do período normal de trabalho.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 09 de Outubro de 2009.

JOÃO DAVI GOERGEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOEL ANDRÉ CONTE
Secretário de Administração
e Planejamento.

